



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 - Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.730, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Regulamenta a proibição em estacionar caminhões, carretas e congêneres na Rua Geraldo Brito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, no exercício das suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. Fica proibido estacionar caminhões, carretas e congêneres em toda a extensão da Rua Geraldo de Brito, bairro Cerâmica, nesta urbe.

Artigo 2º. O presente Decreto deverá ser encaminhado à Polícia Militar, Polícia Civil e ao Departamento de Trânsito deste Município, para que sejam tomadas as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste, notadamente no que diz respeito à fiscalização.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Sérgio Raimundi
Diretor Administrativo

Registrada e Publicada em: 06/09/2016